

ARQUITETO E URBANISTA DO ANO

Edição 2015

1. ARQUITETO E URBANISTA DO ANO:

ARQUITETO E URBANISTA DO ANO é uma promoção oficial do Sindicato dos Arquitetos no Estado do Rio Grande do Sul – SAERGS, e ocorre desde o ano de 1996.

2. FINALIDADE:

- 2.1. Promover o trabalho desempenhado por Arquitetos e Urbanistas ou Arquitetas e Urbanistas do RS.
- 2.2. Valorizar a profissão de Arquiteto e Urbanista.
- 2.3. Reconhecer a carreira de profissionais do RS.
- 2.4. Envolver a categoria profissional na escolha do profissional mais destacado e mais representativo da categoria naquele ano.

3. HOMENAGEADOS:

Neste ano de 2015, serão três as categorias de premiação de Arquiteto e Urbanista do Ano, expostas a seguir:

3.1. **Arquiteto e Urbanista do Ano: trajetória profissional:** O Arquiteto e Urbanista homem ou mulher vivo com atuação no Estado do Rio Grande do Sul, que mais tiver se destacado para a atividade profissional, seja por: ter produção em quaisquer dos diversos campos de atuação e de prática profissional que forme um conjunto significativo e expressivo no contexto estadual; exercer a prática profissional com excelência, em qualquer uma de suas habilitações específicas; promover o reconhecimento e/ou esclarecimento da arquitetura e urbanismo ao público em geral.

3.2. **Arquiteto e Urbanista do Ano: jovem profissional:** O Arquiteto e Urbanista homem ou mulher vivo com atuação no Estado do Rio Grande do Sul, que mais tiver se destacado para a atividade profissional, em quaisquer dos diversos campos de atuação e de prática profissional, e que tiver 35 anos completos até 31 de dezembro do corrente ano.

3.3. **Obra, ação ou trabalho destaque do ano:** A obra, ação ou trabalho que mais tiver se destacado para a atividade profissional no ano, em quaisquer dos diversos campos de atuação e de prática profissional estabelecidos pela lei 12.378/10. Neste caso premia-se a obra, ação ou trabalho e os profissionais responsáveis pela sua realização.

3.4. Uma vez homenageado como *Arquiteto e Urbanista do Ano* ou como *Obra ação ou trabalho destaque do Ano*, em quaisquer das categorias, o profissional ou a obra, ação ou trabalho destaque não concorrem mais em outras edições futuras na categoria na qual foi vencedor.

3.5. Não concorrem diretores da entidade promotora.

4. PRÊMIO:

Os Arquitetos e Urbanistas homenageados como **Arquiteto e Urbanista do Ano 2015, trajetória profissional** e **Arquiteto e Urbanista do Ano 2015: jovem profissional**, receberão o título, um diploma alusivo ao evento e um troféu. Os profissionais responsáveis pela **Obra, ação ou trabalho destaque do Ano**, receberão o título, um diploma alusivo ao evento e, no caso de grupo, um único troféu.

5. INDICAÇÕES PARA ARQUITETO E URBANISTA DO ANO:

5.1. Qualquer pessoa ou entidade pode indicar nomes de Arquitetos e Urbanistas para concorrer a qualquer uma das categorias, bem como indicar obras, ações ou trabalhos de destaque.

5.2. Qualquer membro da Comissão de Seleção do *Arquiteto e Urbanista do Ano* pode indicar nomes para concorrer a qualquer uma das categorias, bem como indicar obras, ações ou trabalhos de destaque.

5.3. A Diretoria do SAERGS indicará o nome de um Arquiteto e Urbanista para concorrer a todas as categorias e uma obra, ação ou trabalho de destaque.

5.4. São válidas as indicações recebidas pelo SAERGS até a data indicada no item 10.2.

5.5. As indicações podem ser entregues pessoalmente na secretaria do SAERGS, remetidas ao SAERGS por via postal (Rua José do Patrocínio, 1197 – Porto Alegre – CEP 90050-003) ou por correio eletrônico (saergs@saergs.org.br);

5.6. As indicações deverão vir acompanhadas de texto com argumentação justificativa da indicação, e documentação, se necessário;

5.7. Não podem concorrer aos títulos de **Arquiteto e Urbanista do Ano: trajetória profissional** e de **Arquiteto e Urbanista do Ano: jovem profissional**, equipes ou escritórios, sendo aceitas somente indicações individuais.

5.8. Podem concorrer equipes ao título de **Obra, ação ou trabalho destaque do ano**.

5.9. Os profissionais de arquitetura e urbanismo e as obras indicadas não podem estar sofrendo contestações éticas e/ou jurídicas.

5.10. Os indicados não poderão pertencer as diretorias das entidades que compõe a Comissão de Seleção.

5.11. Casos omissos serão resolvidos pela comissão de coordenação do prêmio.

6. COMISSÃO DE COORDENAÇÃO:

A Diretoria do SAERGS indicará um ou mais Arquitetos e Urbanistas para comporem a Comissão de Coordenação da premiação e para dirigirem os trabalhos do evento.

7. ENTIDADES CONVIDADAS:

A Diretoria do SAERGS convidará entidades representativas ou de notório reconhecimento, para indicarem um membro que participará da Comissão de Seleção do **Arquiteto e Urbanista do Ano 2015**, com direito a um voto no júri que elegerá dois candidatos para cada uma das três categorias.

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO:

A Comissão de Seleção será composta pelos Arquitetos e Urbanistas do Ano das edições anteriores e por representantes indicados pelas entidades convidadas. A Comissão de Seleção elegerá dois candidatos a cada categoria: **Arquiteto e Urbanista do Ano 2015: trajetória profissional; Arquiteto e Urbanista do Ano 2015: jovem profissional; e Obra, ação ou trabalho destaque do ano.**

8.1. A Diretoria do SAERGS indicará um candidato a cada categoria: **Arquiteto e Urbanista do Ano 2015: trajetória profissional; Arquiteto e Urbanista do Ano 2015: jovem profissional; e Obra, ação ou trabalho destaque do ano.**

9. SELEÇÃO:

9.1. A Comissão de Seleção se reunirá em data estabelecida especialmente para selecionar o nome de dois profissionais que concorrerão à homenagem para cada uma das categorias.

9.2. A Comissão da Seleção analisará as indicações e textos justificativos encaminhados por profissionais, por entidades, ou pelos próprios membros da Comissão de Seleção. Após, procederá à votação para eleger os nomes de dois profissionais concorrentes para cada categoria - **Arquiteto e Urbanista do Ano 2015: trajetória profissional; Arquiteto e Urbanista do Ano 2015: jovem profissional** – bem como duas obras, ações ou trabalhos para concorrentes na categoria **Obra, ação ou trabalho destaque do ano.**

9.3. Os nomes e a obra, ação ou trabalho indicados pela Diretoria do SAERGS e os dois nomes e as obras, ações ou trabalhos indicados pela Comissão de Seleção serão levados à votação entre os sócios efetivos e remidos do SAERGS. Havendo empate, a Diretoria do SAERGS definirá o vencedor.

9.4. A Comissão de Seleção e a Comissão Organizadora são soberanas para criarem os critérios de inclusão e de exclusão de indicações na disputa.

9.5. O **Arquiteto e Urbanista do Ano 2015: trajetória profissional; o Arquiteto e Urbanista do Ano 2015: jovem profissional; e a Obra, ação ou trabalho destaque do ano** serão os que, dentre os três concorrentes indicados em cada uma das categorias – um escolhido pela Diretoria do SAERGS e dois escolhidos pela Comissão de Seleção – receber o maior número de votos dos sócios efetivos e remidos do SAERGS.

9.6. A votação será realizada através da web, com apuração e divulgação feitas pela Comissão Coordenadora. As informações sobre a forma de votação estarão disponíveis em www.saergs.org.br.

9.7. Poderá haver a escolha **Arquiteto e Urbanista do Ano 2015: trajetória profissional; Arquiteto e Urbanista do Ano 2015: jovem profissional; e Obra, ação ou trabalho destaque do ano** por aclamação, quando a Diretoria do SAERGS e a Comissão de Seleção assim o entender. Nesse caso, havendo

consenso sobre as premiações em qualquer uma das três categorias, não será aberta votação aos sócios do SAERGS.

10. Cronograma:

10.1. Lançamento do Edital da premiação Arquiteto e Urbanista do Ano 2015: **1º out. 2015** (quinta-feira).

10.2. Limite para indicação de candidatos: **15 out. 2015** (quinta-feira).

10.3. Envio aos jurados dos nomes e currículos dos candidatos indicados: **16 out. 2015** (sexta-feira).

10.4. Reunião da Comissão de Seleção: **24 out. 2015** (sábado).

10.5. Início da votação via web www.saergs.org.br: **28 out. 2015** (quarta-feira).

10.6. Finalização da votação via web: **08 nov. 2015** (domingo).

10.7. Apuração dos votos via web pela Comissão Coordenadora: **09 nov. 2015** (segunda-feira).

10.8. Divulgação dos resultados da votação: **10 nov. 2015** (terça-feira).

10.9. Evento de premiação: **10 dez. 2015** (quinta-feira).

11. Casos omissos: A Comissão de Seleção definirá todas as demais questões pertinentes às indicações dos candidatos.

Porto Alegre, 19 de setembro de 2015.

Arq. e Urb. Andréa dos Santos
Diretora Presidente do SAERGS

Arq. e Urb. Maríndia Izabel Girardello
Diretora Secretária do SAERGS